

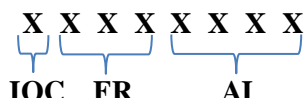


ANEXO

TABELA – FONTES DE RECURSOS

Nova Codificação de Fontes de Recursos

O código de Fonte de Recursos identifica a origem dos recursos. Na nova estrutura de codificação desenvolvida para o SAGRES-Contábil a partir do exercício de 2019, o código de Fonte de Recursos será composto de oito dígitos, conforme descrito a seguir:



IOC - Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras.

FR - Fonte de Recursos.

AI - Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras.

Tabela 1 – Indicador de Origem e Comprometimento de Disponibilidades Financeiras (IOC)

| Código | Descrição |
|--------|---|
| 1 | Recursos do Exercício Corrente ou Recursos de Exercícios Anteriores Comprometidos |
| 2 | Recursos de Exercícios Anteriores Não Comprometidos (Livres) |

Tabela 2 – Fonte de Recursos (FR)

| Código | Descrição | Combinação com Código de Aplicação |
|--------|---|--|
| 001 | Recursos Ordinários Controla os recursos próprios oriundos de impostos arrecadados pela administração direta e indireta e transferências federais e estaduais decorrentes da cota-parte Constitucional e demais recursos livres. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação. | 100, 110, 115, 120, 135 ¹ , 140, 150 ² , 160 ³ , 170 ⁴ , 200, 210, 215, 220, 300, 310, 315, 340, 345, 400 e 410. |
| 090 | Outros Recursos Não Vinculados Controla os demais recursos próprios arrecadados pela administração direta e indireta e que não se enquadram na FR 001. Constituem recursos disponíveis para livre programação, sem destinação específica, isto é, que não estão vinculadas a nenhum órgão ou programação. | 100, 110, 115, 120, 135 ¹ , 140, 150 ² , 160 ³ , 170 ⁴ , 200, 210, 215, 220, 300, 310, 315, 340, 345, 400 e 410. |

¹ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais destinados ao RPPS e exclusivamente para o Plano Previdenciário, os quais não sejam oriundos de receita de alienação de bens, hipótese na qual será usado em combinação com a FR 930.

² Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo ente federativo, somente na execução orçamentária de recursos destinados a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

³ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

⁴ Utilizado em combinação com a FR 001 ou 090 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.



| | | |
|-----|--|-------------------------------|
| 110 | <p>Transferências do FUNDEB - Controle Unificado</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício.</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no parágrafo anterior.</p> <p>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB.</p> <p>(Esta Fonte de Recursos será utilizada quando o ente não controlar separadamente os Recursos do FUNDEB nas Fontes de Recursos 112, 113 e 114).</p> | 215, 220, 230, 240, 270 e 280 |
| 112 | <p>Transferências do FUNDEB 60%</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinadas à aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica, em efetivo exercício, em cumprimento ao inciso XII do art. 60 do ADCT da CF/88 e ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p> | 230 e 270 |
| 113 | <p>Transferências do FUNDEB 40%</p> <p>Controla os recursos provenientes de transferências recebidas do FUNDEB destinados a custear despesas com a educação básica, não relacionadas no item anterior para cumprimento do inciso IV do art. 60 do ADCT da CF/88 com o art. 21 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p> | 215, 220, 240 e 280 |
| 114 | <p>Transferências do FUNDEB – Complementação da União</p> <p>Controla os recursos provenientes da Complementação da União ao FUNDEB conforme artigos 4º a 7º da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.</p> <p>(Não utilizar esta Fonte de Recursos quando a FR 110 estiver em utilização).</p> | 215, 220, 230, 240, 270 e 280 |
| 115 | <p>Transferência do Salário-Educação</p> <p>Controla os recursos originários de transferências recebidas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, relativos aos repasses referentes ao salário-educação.</p> <p>Controla os recursos de transferências da União a título de Salário-Educação, na forma da Lei nº 10.832/2003.</p> | 115 200 |
| 116 | <p>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)</p> <p>Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).</p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola.</p> | 115 200 |
| 117 | <p>Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)</p> <p>Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).</p> <p>Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.</p> | 115 200 |



| | | |
|-----|---|---|
| 118 | Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE, destinados ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE). Controla os recursos de transferências da União referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar, conforme a Lei nº 10.880/2004. | 115 200 |
| 119 | Outras Transferências de Recursos do FNDE Controla os recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios. | 115 200 |
| 120 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da educação. Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a manutenção e desenvolvimento do ensino provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. | 110 210 |
| 130 | Operações de Crédito Vinculadas à Educação Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de educação. | 115 200 |
| 140 | Royalties do Petróleo Vinculados destinados à Educação Controla os recursos vinculados à Educação, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da educação nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013. | 115 200 |
| 190 | Outros Recursos Vinculados Destinados à Educação Controla os recursos, não enquadrados em especificações próprias, cuja aplicação encontra-se vinculada a programas de educação. | 115, 200, 230 ⁵ e 240 ⁵ |
| 210 | Transferências de Recursos do SUS Controla os recursos transferidos para financiamento de ações de Atenção Básica à Saúde, Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar em Saúde, Vigilância em Saúde, Assistência Farmacêutica, Ações e Serviços que contribuem para a organização e a eficiência do sistema, Recursos transferidos exclusivamente para a realização de Despesas de Capital e os Recursos de transferência da União para o Município, referentes ao Fundo Nacional de Saúde, não classificáveis nos itens anteriores, e que não sejam repassados por meio de convênios, conforme dispõe a Portaria nº 204/GM, de 29/01/2007 e Portaria de Consolidação nº 6, de 28/09/2017, ambas do Ministério da Saúde. | 115 300 |

⁵ Utilizado em combinação com a FR 190 somente quando se tratar da execução dos recursos oriundos dos precatórios judiciais do FUNDEF, visando o atendimento da Decisão Normativa TCE-PI nº 27 e da Decisão TCE-PI nº 02/17 (Acórdão nº 2.711-A/17).



Estado do Piauí

Tribunal de Contas



| | | |
|-----|---|-----------------------|
| 212 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 115 |
| 213 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS) e relacionados ao Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde. | 115 |
| 214 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual Controla os recursos originários de transferências do Fundo Estadual de Saúde, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). | 115 |
| 215 | Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais Controla os recursos originários de transferências dos Fundos de saúde de outros municípios, referentes ao Sistema Único de Saúde (SUS). | 115 |
| 220 | Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios, contratos de repasse ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. Controla os recursos provenientes de convênios firmados destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a saúde provenientes de transferências pela assinatura de convênios para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. | 110 310 |
| 221 | Receitas pela Prestação de Serviços Públicos de Saúde Controla os recursos provenientes da remuneração por serviço produzido, decorrentes da prestação de serviços de saúde. Contempla ainda os recursos do Sistema único de Saúde (SUS) pagos diretamente pela União aos prestadores do serviço de saúde. | 115 300 |
| 230 | Operações de Crédito Vinculadas à Saúde Controla os recursos originários de operações de crédito, cuja destinação encontra-se vinculada a programas de saúde. | 115 300 |
| 240 | Royalties do Petróleo Vinculados destinados à Saúde Controla os recursos vinculados à Saúde, originários de transferências recebidas pelo Município, relativos a Royalties e Participação Especial – Art. 2º da Lei nº 12.858/2013. Controla as receitas provenientes da parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural destinadas à área da saúde nos termos do Art. 2º, § 3º da Lei nº 12.858/2013. | 115 300 |
| 290 | Outros Recursos Vinculados Destinados à Saúde Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da saúde. | 115 300 |



| | | |
|-----|--|---|
| 311 | Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS Controla os recursos originários de transferências do Fundo Nacional de Assistência Social - Lei Federal nº 8.742, 07/12/1993. Controla os recursos provenientes de transferências da União referente ao Fundo Nacional de Assistência Social, para aplicação em assistência social. | 400 |
| 312 | Transferências de Convênios - Assistência Social Controla os recursos originários de transferências em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. Controla os recursos provenientes de convênios firmados, com ou sem contraprestação de serviços, por entidade pública de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes, e destinados a custear despesas correntes ou de capital relacionadas com a Assistência Social. | 110 410 |
| 390 | Outros Recursos Vinculados Destinados à Assistência Social Controla os recursos não enquadrados em especificações próprias, cuja destinação encontra-se vinculada a programas da assistência social. (Ex.: FMDCA) | 400 |
| 410 | Recursos Vinculados destinados ao RPPS - Plano Previdenciário Controla os recursos do RPPS nos casos em que não ocorra segregação das massas dos segurados, bem como os recursos do Plano Previdenciário quando houver segregação das massas. Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS. | 135 ⁶ , 150 ⁷ , 540 e 550 |
| 420 | Recursos Vinculados destinados ao RPPS - Plano Financeiro Controla os recursos do plano financeiro quando houver segregação de massas, exceto os aportes para cobertura de Insuficiência Financeira. Fonte de Recursos de uso exclusivo do RPPS. | 540 e 560 |
| 430 | Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração Controla os recursos destinados ao custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS. | 540 |
| 510 | Outras Transferências de Convênios da União Controla os recursos originários de transferências federais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, cujo controle será realizado através das fontes 120, 220 e 312, respectivamente. | 110 |

⁶ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de outros aportes eventuais recebidos do ente exclusivamente para o Plano Previdenciário, inclusive nos repasse dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS.

⁷ Utilizado em combinação com a FR 410 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente no Plano Previdenciário, conforme Portaria MPS nº 746/2011.



Estado do Piauí Tribunal de Contas



| | | |
|-----|--|--|
| 520 | Outras Transferências de Convênios dos Estados Controla os recursos originários de transferências estaduais em virtude de assinatura de convênios ou legislações específicas, cuja destinação encontra-se vinculada aos seus objetos. Não serão controlados por esta fonte os recursos de convênios vinculados a programas da Educação, da Saúde e da Assistência Social, cujo controle será realizado através das fontes 120, 220 e 312, respectivamente. | 110 |
| 530 | Transferência da União Referente a Royalties Controla os recursos originários das transferências de royalties pela União, exceto as parcelas destinadas à Educação e à Saúde classificadas nas FRs 140 e 240, respectivamente. | 100, 115 e 120 |
| 610 | Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE Controla os recursos da CIDE. | 115 |
| 620 | Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP Controla os recursos da COSIP, nos termos do artigo 149-A da Constituição Federal da República. | 115 e 120 |
| 630 | Recursos Vinculados ao Trânsito Controla os recursos com a cobrança das multas de trânsito nos termos do art. 320 da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro. | 115 e 120 |
| 910 | Recursos próprios dos consórcios Controla as receitas próprias arrecadadas pelos consórcios públicos. | 100, 200, 215, 220, 300, 315, 340, 345 e 400 |
| 920 | Recursos de Operações de Crédito Controla os recursos originários de operações de crédito, exceto as operações cuja aplicação esteja destinada a programas de educação e saúde que serão controladas nas fontes específicas 130 e 230, respectivamente. | 100 , 115 e 400 |
| 930 | Recursos de alienação de bens/ativos Controla os recursos advindos da alienação de bens permitindo a verificação do cumprimento do disposto no art. 44 da LRF. | 130, 135 ⁸ , 150 ⁹ , 160 ¹⁰ , 170 ¹¹ , 540 ¹² , 550 ¹² e 560 ¹² . |

⁸ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária do repasse, conforme o caso, dos recursos oriundos de alienação de bens do ente para o RPPS como outros aportes eventuais, exclusivamente para o Plano Previdenciário, nos termos do art. 44 da LRF, independente da segregação das massas.

⁹ Utilizado em combinação com a FR 930 pelo ente federativo, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos destinados, conforme o caso, a aportes periódicos para cobertura de Déficit Atuarial e exclusivamente para o Plano Previdenciário, independente da segregação das massas, conforme Portaria MPS nº 746/2011.

¹⁰ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de Insuficiência Financeira e exclusivamente no Plano Financeiro.

¹¹ Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na hipótese de execução orçamentária dos recursos recebidos como aporte para cobertura de eventual Déficit Financeiro e exclusivamente no Plano Previdenciário quando ainda não houver a segregação das massas.

¹² Utilizado em combinação com a FR 930 apenas pelo RPPS, somente na execução orçamentária de recursos oriundos da alienação de bens pertencentes ao patrimônio do próprio RPPS, conforme o caso.



| | | |
|-----|---|----------------------|
| 940 | Outras vinculações de transferências Controla os recursos originários de transferências que são vinculados e não classificados em outro código. (Ex.: Recursos de Convênios, exceto os destinados à Educação, Saúde e Assistência Social, e demais recursos vinculados oriundos de transferências que atendam a deserção desta FR). | 110 e 115 |
| 950 | Outras vinculações de taxas e contribuições Controla os recursos vinculados originários de taxas, contribuições de melhorias e demais contribuições, vinculados . (Ex.: COSIP) | 115 e 120 |
| 960 | Recceitas de Multas de Trânsito Controla os recursos oriundos de aplicação de multas de trânsito. | 115 e 120 |
| 970 | Recursos extraorçamentários (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controla os ingressos que não pertencem à execução orçamentária, como as entradas compensatórias ou os valores restituíveis (Pode ser utilizado pelos Consórcios Públicos). | Não se Aplica |
| 980 | Recursos não classificados – a classificar (NÃO PASSÍVEL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA) Controla os recursos cuja origem ou destinação não foi identificada, devendo ser efetivada análise de sua execução. | Não se Aplica |
| 990 | Outras Destinações Vinculadas de Recursos Controla os recursos cuja aplicação seja vinculada e não tenham sido enquadrados em outras especificações. | 115 e 120 |

Tabela 3 – Ano de Ingresso das Disponibilidades Financeiras (AI)

| Código | Descrição |
|--------|---|
| 0000 | Utilizado quando o IOC for igual a '1'. |
| XXXX | Utilizado quando o IOC for igual a '2', situação na qual deverá ser informado o ano de ingresso dos recursos financeiros. |

~~**ATENÇÃO:** Caso existam saldos de disponibilidades financeiras não comprometidas advindos de exercícios anteriores a 2017, para os quais não seja possível identificar o exercício em que se deu o efetivo ingresso dos recursos, poderá ser informado 2017 no Ano de Ingresso. Esta permissão valerá apenas abertura dos saldos no primeiro ano de implantação da nova codificação da Fonte de Recursos (2018).~~